

JARDIM SECRETO ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E FESTAS LTDA - ME

Consolidação Contratual

Entre as partes, **Sra. Tania Regina Tronco**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/01/1963, engenheira eletricista, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, estado de São Paulo na Rua Joaquim de Meira Botelho, nº481, Residencial Samambaia, CEP: 13565-580, portadora do RG: 13.866.451-1 SSP/SP expedido em 21/02/2008 e CPF: 092.199.298-05; e o **Sr. Luís Fernando de Avila**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1980, professor, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, estado de São Paulo na Rua Joaquim de Meira Botelho, nº481, Residencial Samambaia, CEP: 13565-580, portador do RG: 50.261.915-6 SSP/SP expedido em 25/05/2016 e CPF: 046.942.566-02.

Ambos sócios da empresa denominada Jardim Secreto Artigos para Decoração e Festas Ltda - ME, situada na cidade de São Carlos, estado de São Paulo na Rua Jesuino de Arruda, nº 1895, Centro, CEP: 13560-642, inscrita no CNPJ sob o nº25.241.147/0001-02, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35229907805 em 19/07/2016; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a consolidação do contrato social e demais alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa é JARDIM SECRETO ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E FESTAS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem sua sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo na Rua Jesuino de Arruda, nº 1895, Centro, CEP: 13560-642 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é o Comércio Atacadista e Varejista de Artigos para Decoração e Festas e a Locação de Artigos de Vestuário (CNAE: 4649-4/99; 4789-0/99 e 7723-3/00).

§ Único: Os sócios declaram que exercem atividade econômica, organizada, tendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art.966 caput e parágrafo único e art.982 do código civil.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Tania Regina Tronco	50.000 quotas	R\$ 50.000,00 (50%)
Luís Fernando de Avila	50.000 quotas	R\$ 50.000,00 (50%)
Total	100.000 quotas	R\$100.000,00 (100%)

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



Handwritten signatures of the partners, Tania Regina Tronco and Luís Fernando de Avila, with the initials 'LFA' visible.